



X X X X X X

# EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

CARTILHA

Patrícia Falco Genovez  
Maria Terezinha Bretas Vilarino

PATRÍCIA FALCO GENOVEZ  
MARIA TEREZINHA BRETAS VILARINO

# EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

CARTILHA

Governador Valadares  
2020



## FICHA TÉCNICA:

Capa, projeto gráfico e edição  
Patrícia Falco Genovez

### Realização



### Financiamento



## FICHA CATALOGRÁFICA - Biblioteca Dr. Geraldo Vianna Cruz (UNIVALE)

G335 Genovez, Patrícia Falco  
Educação patrimonial : cartilha / Patrícia Falco  
Genovez e Maria Terezinha Bretas Vilarino. —  
Governador Valadares : Univale, 2020.  
22 p. : il.

ISBN 978-65-87227-02-3

1. Educação patrimonial. 2. Tombamento. I. Vilarino, Maria Terezinha Bretas. II. Título.

## FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR

### PRESIDENTE

Rômulo César Leite Coelho

### DIRETORA EXECUTIVA

Aniela Castello Branco de Paula Barbalho

## UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE

### REITORA

Lissandra Lopes Coelho Rocha

### PRÓ-REITORA ACADÊMICA (PROACAD)

Kíssila Zacche Lopes de Andrade

### PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)

Adriana de Oliveira Leite Coelho

### ASSESSORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (APPG)

Elaine Toledo Pitanga Fernandes

### ASSESSORA DE GRADUAÇÃO (ASGRAD)

Viviane Carvalho Fernandes

### COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO

Haruf Salmen Espindola

### COORDENADORA DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Ilara Rebeca Duran

### COORDENADOR DO CURSO DE DESIGN

Elton Frederico Binda de Castro





# APRESENTAÇÃO

Essa cartilha de Educação Patrimonial tem a intenção de fornecer aos professores da rede municipal, estadual e partilhar procedimentos e atividades visando a valorização, a promoção, a divulgação e a discussão acerca do Patrimônio Cultural no distrito de Xonin.



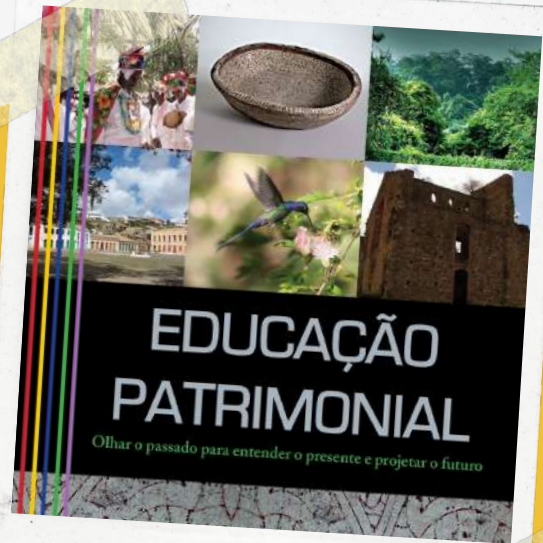
A produção deste material complementa as ações do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Governador Valadares.

Nesse sentido, o material apresentado tratará de noções básicas sobre a Educação Patrimonial e de conceitos centrais que envolvem o patrimônio cultural.



## O QUE É EDUCAÇÃO PATRIMONIAL?

De acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a Educação Patrimonial “constitui-se de todos os processos educativos formais e não formais que têm como foco o patrimônio cultural, apropriado socialmente como recurso para a compreensão sócio-histórica das referências culturais em todas as suas manifestações, a fim de colaborar para seu reconhecimento, sua valorização e preservação. Considera-se, ainda, que os processos educativos devem primar pela construção coletiva e democrática do conhecimento, por meio da participação efetiva das comunidades detentoras e produtoras das referências culturais, onde convivem diversas noções de patrimônio cultural”. (IPHAN, 2014).







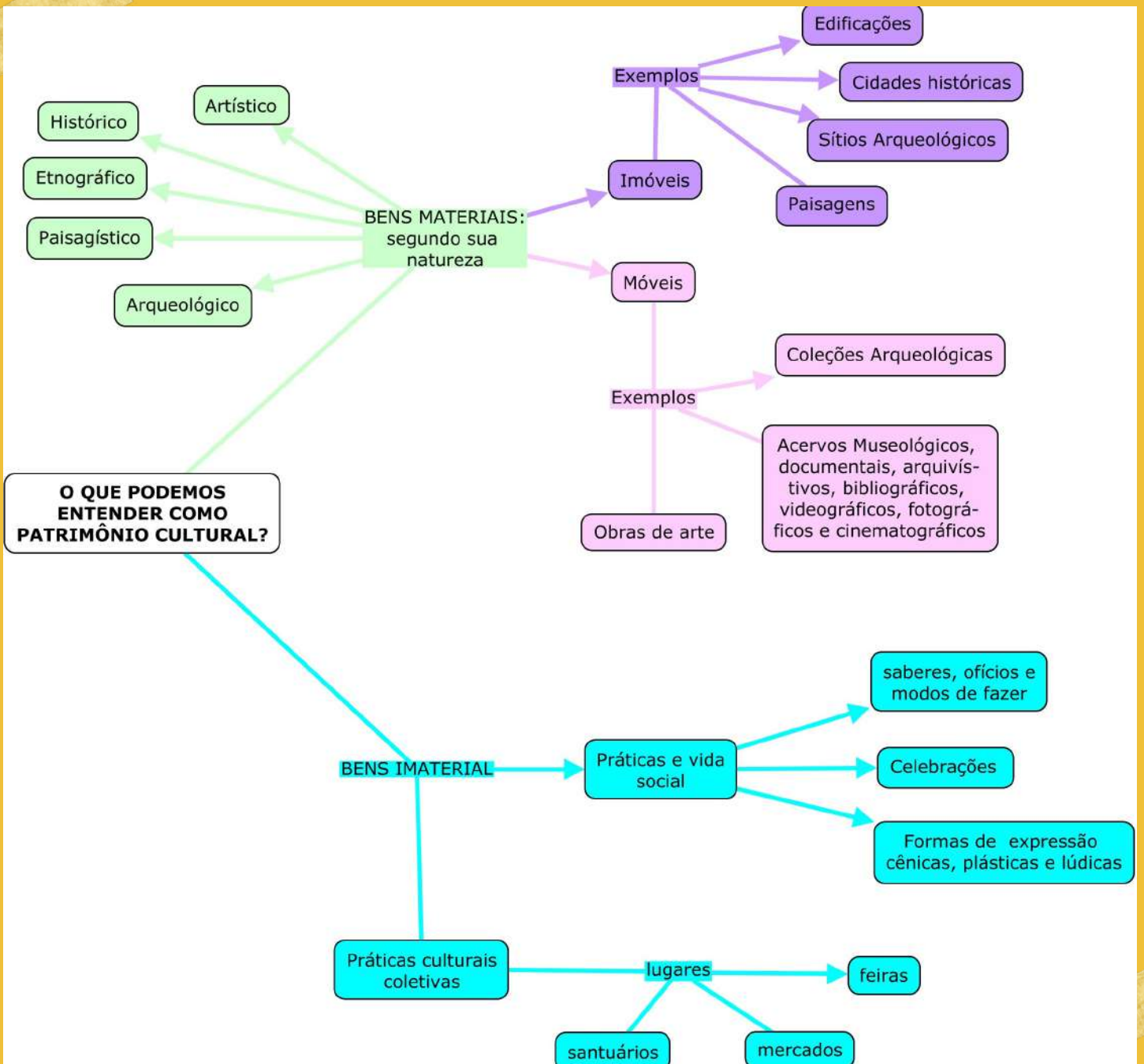
## O QUE É PATRIMÔNIO CULTURAL?

De acordo com a Constituição Federal de 1988, no Artigo 216, patrimônio cultural está definido como sendo os bens "de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira".



Dentre os bens de natureza material e imaterial constam as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

# QUADRO - PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

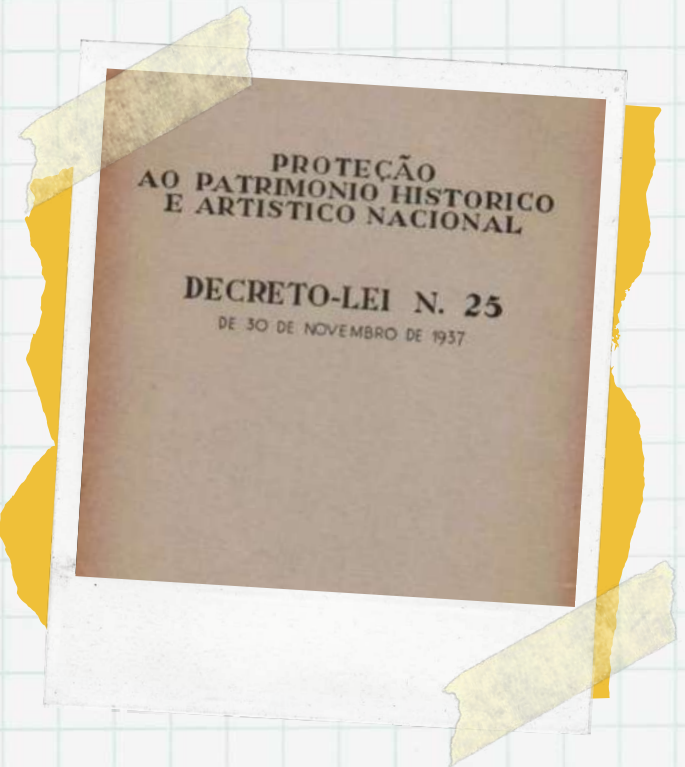






## O QUE É TOMBAMENTO?

DA palavra TOMBO significando REGISTRO e começou a ser empregada em Portugal antes mesmo da colonização da América Portuguesa, no século XIV. Com o tempo o local (uma torre localizada na muralha que protegia a cidade de Lisboa - Castelo de São Jorge) onde eram feitos registros especiais passou a ser denominado TOMBO. Nesse local eram guardados os livros de registros especiais.

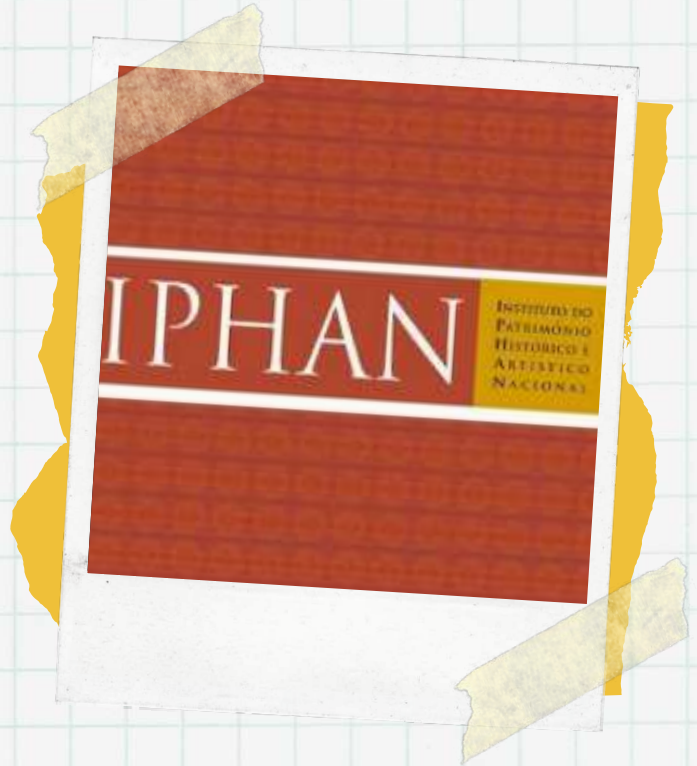


O tombamento é um instrumento legal, que resguarda por lei um bem. Ele deve ser conferido pelo poder executivo nas esferas federal, estadual ou municipal desde que em cada uma dessas instâncias exista órgãos e leis que possam instituir o reconhecimento e a importância do bem. Na esfera federal o tombamento é garantido pelo Decreto-Lei no. 25 de 20 de novembro de 1937. Esse decreto foi o primeiro instrumento brasileiro e das américas para a proteção de nosso patrimônio cultural e está em uso até hoje. Na esfera municipal, cabe ao prefeito homologar o tombamento de um bem de interesse local.



## QUAIS SÃO OS ÓRGÃOS DE DEFESA DO PATRIMÔNIO?

Os bens podem ser tombados por órgãos e conselhos de defesa do patrimônio nos níveis: internacional, federal, estadual e municipal.



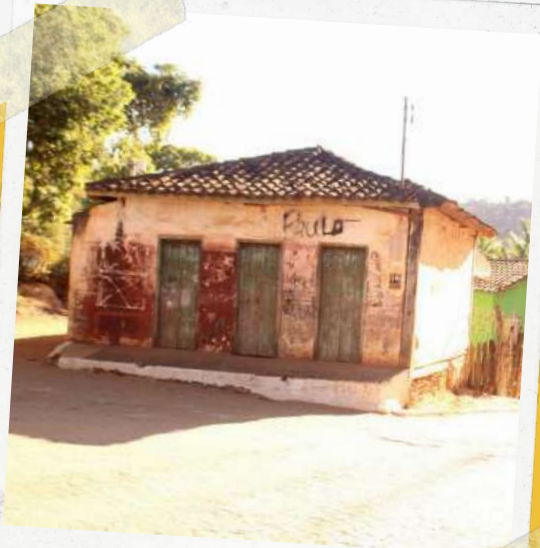
Esse tombamento obedece a uma escala de importância:

- Bens de interesse da humanidade, de excepcional valor, inscritos na Lista do Patrimônio Universal pela Unesco;
- Bens de interesse nacional, tombados pelo Iphan - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- Bens de interesse estadual, tombados pelo IEPHA/MG;
- Bens de interesse local, tombados por órgãos de defesa do patrimônio existentes nas cidades.



## DEVE-SE TOMBAR APENAS BENS MONUMENTAIS?

Essa é uma forma errada de tratar o tombamento de bens imóveis, pois reforça a história dos vultos. Os critérios de tombamento devem ser técnicos. Deve-se ter o cuidado de preservar bens de todas as camadas sociais definidoras da história local.



É importante o tombamento de edifícios públicos relevantes, assim como de qualquer edifício que possua características arquitetônicas e históricas de fortes significados cultural e afetivo para a população. Por exemplo: deve-se lutar para se preservar o casarão do antigo coronel, mas também a vila operária, o palacete e a pequena casa de porta e janela, a sede da câmara municipal, o velho armazém, a casa grande da fazenda, mas, em conjunto, outras edificações que expressem a vida, o trabalho e os hábitos da comunidade que os criou.





## DEVE-SE TOMBAR APENAS BENS ANTIGOS?

Essa é uma noção ultrapassada e equivocada sobre preservação e tombamento. A importância de um bem não tem ligação direta com sua idade.



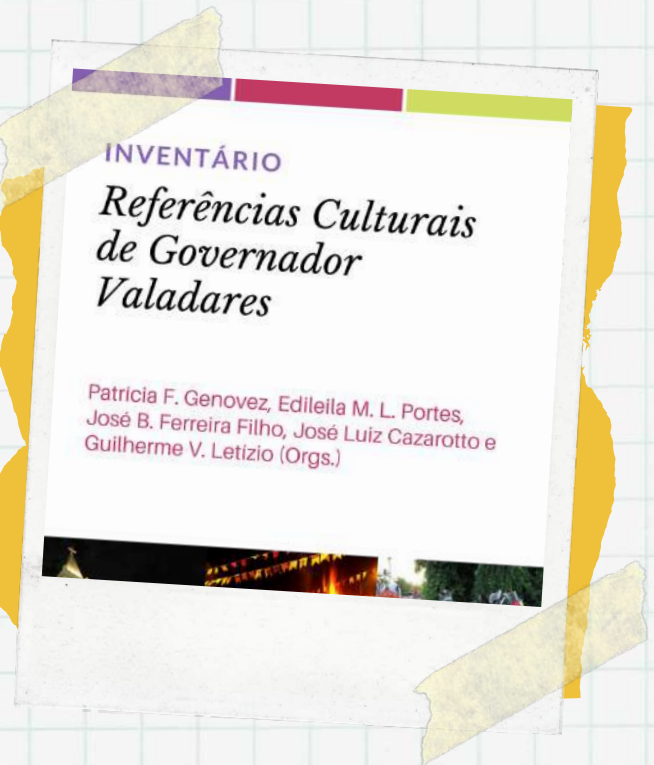
Bens recentes podem ser indicados para tombamento, pois também estão sujeitos às descaracterizações ou demolições.

Exemplo: Pampulha (Belo Horizonte), Brasília, Masp, Parque do Ibirapuera, jardins de Burle Marx, etc.



## COMO UM BEM É ESCOLHIDO PARA SER TOMBADO?

A partir de um inventário de bens indicados pelos membros do conselho deliberativo do patrimônio local, comunidade e especialistas. Para tanto, é necessário que o grupo conheça a história local, as suas tradições, o sítio urbano e área rural por meio de pesquisas, estudos e levantamentos; e mantenha um olhar atento à vida cotidiana, quando poderão ser avaliadas as peculiaridades da cultura do lugar.



Clique na imagem para acessar o inventário

Na imagem acima indicamos um link para acesso ao inventário realizado pela Universidade Vale do Rio Doce, por meio do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Trata-se de um projeto aberto. A população pode e deve participar enviando suas sugestões de referências culturais locais. Envie para nós as referências culturais de Xonin!!



## O QUE É O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO?

É um órgão colegiado de assessoramento, integrante da estrutura pública (municipal, estadual, federal), composto por um grupo de pessoas representantes dos diversos segmentos da sociedade, cujo objetivo principal é a preservação de bens de valor histórico-cultural.







## QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS PARA UM BEM SER TOMBADO?

Deve-se fazer um inventário dos bens observando-se sua integridade (estado de conservação/ possibilidade de restauração), raridade, exemplaridade (bens mais significativos, pois na presença de diversos com as mesmas características, apenas alguns podem vir a ser elencados) e importância arquitetônica, cultural, histórica, turística, científica, artística, arqueológica e paisagística, sendo que o bem pode possuir um desses aspectos ou agregar outros.

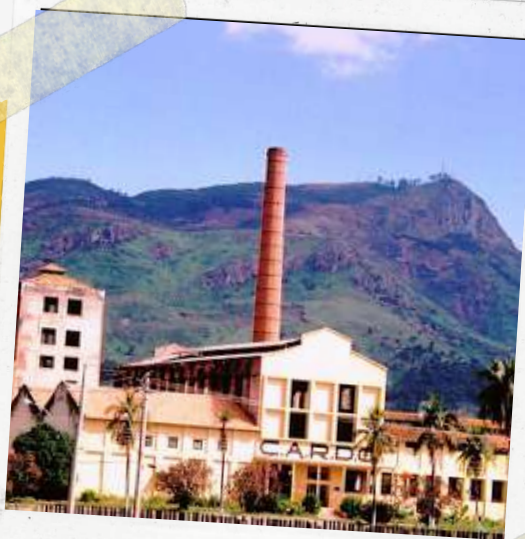
---





## OS BENS TOMBADOS DEVEM SE TORNAR MUSEUS?

Os imóveis preservados devem fazer parte do dia-a-dia das pessoas e não apenas utilizados para certas funções, ditas culturais. Não importa o uso que se dê ao imóvel, desde que seja compatível com a sua estrutura física e que permaneçam preservadas as suas características.





## O MINISTÉRIO PÚBLICO PODE PRESERVAR?

Sim, em alguns casos, particularmente na ausência de Lei municipal específica, o Promotor de Justiça pode evitar destruição iminente e determinar a preservação do patrimônio cultural após ouvir especialistas na área.



A Constituição Federal, em seu artigo 129, parágrafo 3º, aponta como uma das atribuições do Ministério Público “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”.

Tais ações são amparadas pelas Leis Federais nº 4.717/65 e nº 7.347/85, que disciplinam a “ação popular” e a “ação civil pública”.





## UM BEM PODE SER TOMBADO POR MAIS UM CONSELHO?

Sim. Dependendo do seu relevo, pode ser inscrito na Lista do Patrimônio Universal e ser tombado pelas outras 3 (três) instâncias nacionais.

Um exemplo é o Pico da Ibituruna, tombado pelo IEPHA e pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Governador Valadares.





## QUEM PODE SOLICITAR O TOMBAMENTO?

A solicitação do pedido de tombamento pode ter origem no proprietário, na sociedade, no conselho deliberativo do patrimônio, em entidades, por meio toda e qualquer pessoa de direito público ou dos órgãos municipais/estaduais/federais. O pedido deve ser devidamente descrito mediante justificativas.

Por exemplo: A caixa d'água da comunidade do Carapina (GV), conhecida como 'Bioquê do Prefeito', foi tombada por iniciativa dos moradores do bairro.





## COMO SE DÁ O PROCESSO DE TOMBAMENTO?

A condição essencial que desencadeia o processo de tombamento é a conscientização da sociedade sobre a importância cultural e afetiva de um determinado bem. Os Conselhos, geralmente, funcionam da seguinte maneira:



- Um bem é indicado para tombamento;
- Abre-se um processo;
- Os Conselheiros definem, em reunião, e após votação de seus membros, iniciam um Estudo de Tombamento;
- Caso aberto, o proprietário é notificado.
- Solicita-se um ou mais pareceres para a análise do processo.
- Por fim, o parecer é votado;
- Caso seja aprovado o tombamento, o processo segue para lavrar-se a Lei de Tombamento.
- Inscreve-se o bem no "Livro do Tombo";
- Caso o tombamento não seja aprovado, o processo é arquivado.





## QUAL É O PAPEL DA SOCIEDADE NA DEFESA DO PATRIMÔNIO?

A sociedade pode atuar através de mobilização popular, apoio e participação ativa no conselho. Cabe a ela pressionar para que a necessidade de preservação esteja resguardada em leis municipais: como no Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Código de Obras, etc.



Sua atuação é fundamental para fiscalização da preservação e do uso dos bens tombados, denunciando ações de destruição, demolição ou mutilação e alterações não autorizadas (reforma, reparos, pintura, restauro).

---



**Mestrado Gestão Integrada do Território/UNIVALE**  
**Linha de Pesquisa: Território, Migração e Cultura**

**Cursos de Graduação Arquitetura e**  
**Urbanismo/Design Gráfico**

**Financiamento: FAPEMIG/UNIVALE**

